



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL NORMATIVO Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
ESTABELECE CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS
SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

(Retificado pelo Edital 03/2019)

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017 torna público o presente Edital que norteará a realização de Processos Seletivos Simplificados de provas e títulos, destinados à contratação de Professor Substituto, na forma dos atos autorizativos e normativos abaixo:

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alteração pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011;
- Resolução CEPE nº 22/1998 (Magistério Superior) ou Resolução CEPE nº 10/1993 (Magistério no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico);
- Portaria UFJF nº 986, de 30/12/2009.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Cada Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital de Condições Gerais e pelo respectivo Edital de Abertura, que será publicado especificamente para cada seleção.

1.2. Para fins deste edital considera-se <http://www.ufjf.br/concurso/> como o endereço eletrônico de Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Edital de Abertura, com as condições específicas do Processo Seletivo Simplificado, será publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) e, também, será disponibilizado integralmente no endereço eletrônico.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos e informações específicas de cada seleção que forem publicados por afixação nos quadros de avisos destinados a tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame.

1.5. O Edital de Abertura conterá informações quanto à área de conhecimento, requisito básico, quantidade de vagas, provas que serão aplicadas no Processo Seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Simplificado, local e data de inscrições no certame e de instalação da Banca Examinadora, bem como o regime de trabalho semanal do contrato.

1.6. É facultado à UFJF propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital de Abertura contratação para lotação em outros Departamentos nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Além da área/subárea para a qual foi contratado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFJF, desempenhar atividades acadêmicas e assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas, respeitada a qualificação necessária para tal.

1.7.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. O período, o local, e o horário das inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão definidos no Edital de Abertura.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3. Os requerimentos de inscrição e respectiva documentação poderão ser enviados **via postal**, desde que recebidos no setor responsável pelos serviços de protocolo do respectivo Processo Seletivo Simplificado, dentro do período de inscrições fixado no Edital de Abertura, arcando o candidato com os eventuais riscos oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no(s) endereço(s) indicado(s).

2.3.1. Na inscrição realizada via postal deverá constar no respectivo envelope utilizado para envio dos documentos de inscrição, obrigatoriamente, como “destinatário” o Departamento e a Unidade Acadêmica aos quais a seleção está vinculada, o número do Edital de Abertura e o número da seleção, com o endereço para o qual está sendo enviada a inscrição.

2.4. A inscrição poderá ser feita por terceiros, mediante procuração simples.

2.5. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fixadas neste Edital de Condições Gerais, no Edital de Abertura, e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Da documentação para inscrição: No ato da inscrição, deverão ser entregues ou enviados via postal os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado (formulário RH-704) preenchida, disponível em <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>
- b) cópia simples de documento de identidade;
- c) cópia simples de documento que comprove a titulação, habilitação e demais requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura;
- d) requerimento de atendimento especial (Formulário RH-706), para aqueles que necessitarem.

2.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não satisfizer as condições exigidas neste Edital de Condições Gerais e no Edital de Abertura, sendo sua análise de responsabilidade do Chefe de Departamento.

2.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do término das inscrições, o resultado do deferimento/indeferimento será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica. **(Retificado pelo Edital 03/2019)**

2.10. Procedimento de recursos contra os atos de deferimento/indeferimento de inscrição: Caberá recurso contra os atos de deferimento/indeferimento de inscrição, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do referido ato. O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou por terceiro, no mesmo local da inscrição da seleção pretendida, no horário de funcionamento do respectivo setor.

2.10.1. Os interessados poderão, também, enviar seus recursos através do endereço eletrônico previsto no Edital de Abertura, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o teor, a legibilidade e a confirmação do recebimento do documento, respeitado o prazo previsto no subitem anterior.

2.10.2. Serão divulgados os resultados dos eventuais recursos contra os atos de deferimento/indeferimento de inscrição até o segundo dia útil seguinte ao término do prazo para interposição dos referidos recursos, através de afixação na Secretaria da Unidade Acadêmica.

2.11. Atendimento especial: No ato da inscrição, o candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial nos dias das provas, deverá requerê-lo por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio (RH-706) disponibilizado no endereço <http://www.ufjf.br/progepe/formularios/concurso-docente/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.11.1 O candidato deverá fundamentar seu pedido, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento, e anexar laudo médico atestando sua necessidade.

2.11.2. O Chefe do Departamento responsável pela respectiva seleção, atendidas a razoabilidade e as possibilidades de atendimento, deferirá ou não, o requerimento, em caráter irrecorrível.

2.11.3. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da realização das provas.

2.11.4 Em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, não sendo acrescido tempo à prova.

2.12. Da reserva de vagas para pessoa com deficiência: As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

2.12.2. Das vagas previstas no Edital de Abertura e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção, serão ofertadas no mínimo 10% (dez por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.12.2.1 A convocação dos candidatos, em cada Edital de Abertura, observará à sistemática estabelecida na seguinte tabela:

Ordem de convocação	Tipo de vaga	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1 ^a	Ampla	11 ^a	Ampla
2 ^a	Ampla	12 ^a	Ampla
3 ^a	Ampla	13 ^a	Ampla
4 ^a	Ampla	14 ^a	Ampla
5 ^a	Pessoa com deficiência	15 ^a	Pessoa com deficiência
6 ^a	Ampla	16 ^a	Ampla
7 ^a	Ampla	17 ^a	Ampla
8 ^a	Ampla	18 ^a	Ampla
9 ^a	Ampla	19 ^a	Ampla
10 ^a	Ampla	20 ^a	Ampla

2.12.3. Caso a aplicação do percentual previsto no item 2.12.2 deste Edital de Condições Gerais resulte em quantitativo fracionado, o número da reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos).

2.12.4. No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

2.12.4.1. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 2.12.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

2.12.5. Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada à(s) pessoa(s) com deficiência prevista(s) no Edital de Abertura, a que se refere o item 2.12.2, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação da respectiva seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.12.6. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) com reserva imediata, se houver, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) na respectiva seleção, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

2.12.7. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para vaga(s) remanescente(s), em cada Edital de Abertura, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no item 2.12.2. Caso haja candidato com deficiência aprovado na respectiva seleção, a vaga deverá ser destinada ao respectivo candidato, ainda que a sua nota seja inferior às notas dos demais candidatos.

2.12.8. Posteriormente à realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados visando à contratação, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

2.12.8.1. Os candidatos convocados para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 2.12.8 deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

2.12.9. A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 2.12.8, verificará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, do art.2º da Lei nº 13.146/2015 ou na Súmula 377 do STJ, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função temporária a ser ocupada.

2.12.9.1. O procedimento de avaliação que trata o item 2.12.8 observará ainda as seguintes disposições:

- a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

e) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Súmula 377 do STJ.

2.12.10. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no processo seletivo, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados por seleção.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1 O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto será realizado por Banca Examinadora, designada pelo respectivo Departamento, composta de 3 (três) docentes, ainda que inativos.

3.2. A composição da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica, no prazo de até 3 (três) dias, contados do dia de publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

3.3. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de candidato que teve o requerimento de inscrição deferido.

3.3.1 O candidato poderá solicitar impugnação justificada, com base no item 3.3, de membros da Banca Examinadora no prazo de até 01 (um) dia útil após a afixação na Secretaria da Unidade Acadêmica da referida banca.

3.3.2 Uma vez recebida a solicitação de impugnação a que se refere o item 3.3.1, o chefe do respectivo departamento analisará o pedido e decidirá, de forma irrecorrível, quanto à existência de hipótese de impedimento prevista no item 3.3.

3.4. Caso seja verificado o impedimento, nos termos do item 3.3, caberá ao Departamento proceder a substituição do(s) respectivo(s) membro(s) impedido(s), não podendo o(s) substituto(s) incorrer nas hipóteses de impedimento.

3.5. Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no item 3.3 deverão comunicar o fato ao Departamento e se abster de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A Fase de Julgamento (mérito acadêmico) das seleções poderá compreender as seguintes provas: Escrita e/ou Prática, Didática, de Títulos e de Entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2. Os Pontos/Programas de cada Seleção serão disponibilizados, no ato da inscrição, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas às quais cada Departamento está vinculado.

4.3. No caso de seleções visando contratação de Professor Substituto da carreira do Magistério Superior, as provas serão realizadas conforme disposto no artigo 1º da Portaria nº 986/2009 – UFJF e artigo 7º e seguintes da Resolução nº 22/1998 - CEPE.

4.3.1. No caso de seleções visando contratação de Professor Substituto da carreira do Magistério Superior, os critérios de avaliação das provas e de classificação são os constantes dos Art. 13 e seguintes da Resolução nº 22/1998.

4.4. No caso de seleções visando a contratação de Professor Substituto da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico as provas serão realizadas conforme disposto no artigo 9º e seguintes da Resolução nº 10/1993 – CEPE.

4.4.1. No caso de seleções visando a contratação de Professor Substituto da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, os critérios de avaliação das provas e de classificação são os constantes dos Art. 17 e seguintes, da Resolução nº 10/1993-CEPE.

4.5. A relação das provas, bem como as datas, horários e locais da instalação da Banca Examinadora serão divulgados nos Editais de Abertura das respectivas seleções.

4.6. As datas e os horários das provas serão informados pela Banca Examinadora logo após a sua instalação, com a divulgação do Cronograma Inicial da(s) primeira(s) prova(s) e do Cronograma Final, relativo às demais provas da Seleção.

4.7. As provas poderão ser realizadas imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

4.8. O candidato que não estiver presente no horário e local divulgado para instalação da Banca Examinadora e para início da realização de quaisquer das provas do Processo Seletivo Simplificado estará automaticamente eliminado do certame.

4.9. Todos os horários estabelecidos, ou que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

4.10. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) em alguma das provas de cunho eliminatório.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), se houver a exigência do título no Edital de Abertura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.1.1. Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida pelo requisito básico, nos termos das Notas Técnicas nº 487/2009 e 492/2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo vedada alteração posterior (Orientação Normativa nº 05/2009 - MP).

5.2 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013).

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 40 horas semanais						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$		Total em R\$
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	3.126,31	Doutorado	2.660,37	5.786,68
				Mestrado	1.146,68	4.272,99
				Especialização	449,97	3.576,28

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 20 horas semanais						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$		Total em R\$
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,31	Doutorado	1.213,52	3.449,83
				Mestrado	549,96	2.786,27
				Especialização	206,35	2.442,66

5.3 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Remuneração para o Regime de 40 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	3.126,31

Remuneração para o Regime de 20 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	2.236,31

5.4 Os valores da remuneração especificados nos itens 5.2 e 5.3 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

5.4.1 Os valores especificados nos itens 5.2 e 5.3 e os auxílios serão atualizados de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação com foto.

6.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.4. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

6.5. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;
- e) faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) outros candidatos;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Caso seja constatado, após as provas, o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica.

7.2. Em relação aos Professores Substitutos do Magistério Superior, a nota final de cada candidato será calculada por meio de média ponderada, segundo o disposto no artigo 20 da Resolução CEPE nº 22/1998.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.3 Em relação aos Professores Substitutos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a nota final de cada candidato será calculada por meio de média ponderada, segundo o disposto nos artigos 17 e 18 da Resolução CEPE nº 10/1993.

7.4 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de homologação e/ou anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7.5 Procedimento de recursos: O candidato poderá apresentar, em até 1 (um) dia útil, contado da afixação mencionada no item 7.1, recurso por ato que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, a ser protocolado na secretaria da respectiva Unidade Acadêmica, devendo conter, no mínimo, a identificação do candidato, os fundamentos do recurso e os pedidos.

7.5.1 O recurso interposto será analisado e decidido pela PROGEPE, podendo esta Pró-Reitoria solicitar informações aos órgãos acadêmicos envolvidos.

7.6 Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica – como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento – por se tratarem de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

7.7 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não estará satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

7.8 Formalização: O(s) ato(s) de homologação do Processo Seletivo Simplificado será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de homologação do resultado da respectiva seleção no Diário Oficial da União.

8.2. As vagas que posteriormente surgirem no âmbito do respectivo Departamento, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.3. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no Edital de Abertura. Os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

8.4. A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por comunicação pessoal dirigida ao candidato, ou por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

8.4.1. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao departamento, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

8.6 Observado o disposto na legislação vigente, poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário e demais requisitos legais.

8.7 Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8112/1990 e demais normas aplicáveis.

8.8 Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.9 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

8.10 Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no presente Edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada Seleção.

8.11 Os candidatos contratados poderão ter seu Regime de Trabalho alterado após o início da vigência do contrato, de acordo com o interesse institucional, a disponibilidade financeira e orçamentária e a possibilidade operacional para a realização do ato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.11.1 A alteração do Regime de Trabalho, acarretará a adequação da respectiva remuneração.

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em <http://www.ufjf.br/progepe/links/legislacao/>.

8.13 Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas por afixação em quadro de avisos destinado para tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato manter-se informado sobre o andamento da seleção.

8.14 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

8.15 O candidato convocado deverá estar quite com as obrigações legais, apresentar a documentação solicitada e seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos da UFJF sob pena da não efetivação da contratação.

8.16 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF